

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I e II Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

1.1 - Aquisição de condicionadores de ar, tipo "janela", a fim de atender à demanda desses equipamentos nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado: os licitantes deverão cotar o quantitativo total dos itens 1 e 2;

1.3 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA - Proad n.º 19.451/2022;

1.4 - A licitação poderá ser na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002 e a teor do artigo 1º, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019, adotando-se a aquisição de forma direta e imediata;

1.4.1 - A participação neste Pregão deverá ser exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, no que se refere ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento);

1.4.2 - Quanto ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando assim a concorrência, com a possibilidade de obtenção de maiores descontos, tudo com base no art. 49, III, da Lei 123/2006.

1.5 - É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6;

1.6 - Vigência da Licitação: aquisição imediata.

**2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I e IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

2.1 - Especificações:

2.1.1 - Todos os modelos do tipo janela deverão ter ciclo frio, gás refrigerante R410, mínimo de 2 (duas) velocidades de ventilação, tecnologia convencional, 60 Hz, serpentinas de cobre e controle remoto;

2.1.2 - Todos os aparelhos condicionadores de ar devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro de sua categoria. A comprovação dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.



